

Reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se reestruturar a Secretaria-Geral do Ministério Público, de modo a melhor aproveitar os recursos humanos disponíveis e maximizar sua eficiência,

R E S O L V E

Art. 1º - A Secretaria-Geral do Ministério Público (SGMP) subordina-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração.

Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público é integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público;
- II - Secretaria de Planejamento e Finanças;
- III - Secretaria de Logística;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- V - Secretaria de Engenharia e Arquitetura;
- VI - Assessoria Jurídica.

§ 1º - Em suas faltas, licenças e férias, o Secretário-Geral do Ministério Público será substituído pelo Assessor da Secretaria-Geral que indicar.

§ 2º - Nas hipóteses de impedimento e suspeição, o Secretário-Geral do Ministério Público será substituído pelo Assessor da Secretaria-Geral mais antigo na carreira.

Art. 3º - O Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Recursos Humanos;
- II - Diretoria de Licitações e Contratos;
- III - Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros;
- IV - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;
- V - Comissão Permanente de Sindicância;
- VI - Núcleo Administrativo das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo e de Sindicância;
- VII - Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios;
- VIII - Comissão Permanente de Descarte de Bens;
- IX - Comissão Permanente de Proposições Normativas;
- X - Núcleo de Saúde Ocupacional;
- XI - Assessoria de Patrimônio Imobiliário;
- XII - Assessoria de Controle da Economicidade;
- XIII - Assessoria Administrativa;
- XIV - Central de Solicitações Administrativas;
- XV - Núcleo de Sustentabilidade.

§ 1º - A Diretoria de Recursos Humanos é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Processos e Benefícios de Membros do Ministério Público;
- II - Gerência de Desenvolvimento Profissional;
- III - Gerência de Processos e Benefícios de Servidores;
- IV - Gerência de Pagamento de Pessoal;
- V - Gerência de Cadastro e Movimentação Funcional;
- VI - Núcleo de Estágio Não-Forense;
- VII - Setor de Atendimento;
- VIII - Setor de Expedição e Arquivo.

§ 2º - A Diretoria de Licitações e Contratos é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Procedimentos Licitatórios;
- II - Gerência de Contratos.

Art. 4º - A Secretaria de Planejamento e Finanças é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- II - Diretoria de Controle;
- III - Assessoria de Gestão de Custos.

§ 1º - A Diretoria de Orçamento e Finanças é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Execução Financeira;
- II - Gerência de Execução Orçamentária.

§ 2º - A Diretoria de Controle é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Contabilidade;
- II - Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas;
- III - Gerência de Revisão e Liquidação.

Art. 5º - A Secretaria de Logística é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Material e Patrimônio;
- II - Diretoria de Infraestrutura e Logística;
- III - Assessoria de Eventos;
- IV - Núcleo Administrativo.

§ 1º - A Diretoria de Material e Patrimônio é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Almoxarifado;
- II - Gerência de Compras;
- III - Gerência de Patrimônio;
- IV - Núcleo Administrativo.

§ 2º - A Diretoria de Infraestrutura e Logística é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Infraestrutura;
- II - Gerência de Transportes;
- III - Núcleo Administrativo.

Art. 6º - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II - Diretoria de Comunicação e Arquivo.

§ 1º - A Diretoria de Tecnologia da Informação é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Sistemas de Informação;
- II - Gerência de Manutenção de Informática;
- III - Gerência de Operações;
- IV - Gerência de Telecomunicações;
- V - Gerência de Portal e Programação Visual;
- VI - Assessoria de Projetos de Tecnologia da Informação.

§ 2º - A Diretoria de Comunicação e Arquivo é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Comunicação;
- II - Gerência de Arquivo.

Art. 7º - A Secretaria de Engenharia e Arquitetura é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assessoria Técnica;
II - Diretoria de Projetos;
III - Diretoria de Operação e Manutenção;
IV - Diretoria de Obras;
V - Núcleo Administrativo.

§ 1º - A Diretoria de Projetos é composta pelos seguintes órgãos:

I - Gerência de Projetos de Novas Edificações;
II - Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações;
III - Núcleo Administrativo.

§ 2º - A Diretoria de Operação e Manutenção é composta pelos seguintes órgãos:

I - Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica;
II - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração;
III - Gerência de Manutenção Civil;
IV - Núcleo Administrativo.

§ 3º - A Diretoria de Obras é composta pelos seguintes órgãos:

I - Gerência de Planejamento e de Orçamento;
II - Gerência de Fiscalização de Obras;
III - Núcleo Administrativo.

Art. 8º - A Secretaria-Geral do Ministério Público adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, encaminhando para aprovação do Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o pertinente Manual de Competências.

Art. 9º - A Gerência de Suporte ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e a Gerência de Suporte às Assessorias do Procurador-Geral de Justiça passam a ser vinculadas, respectivamente, à Chefia de Gabinete e à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução GPGJ nº 1.324, de 31 de março de 2006 e a Resolução GPGJ nº 1.758, de 9 de julho de 2012.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça

* Resolução republicada em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 2.124, de 7 de junho de 2017, com as modificações introduzidas pelas Resoluções GPGJ nºs 2.011, de 5 de novembro de 2015, 2.044, de 23 de maio de 2016, 2.105, de 23 de março de 2017, e 2.124, de 7 de junho de 2017.